



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

**N. 088/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 07.978.004/0001-98, com sede à Rua Doutor Flores, nº262, Conj 42 e 43, Centro Histórico, no Município de Porto Alegre, RS, CEP 90.020-120, representada pelo Sr. Marcos Luiz da Silva, Sócio Gerente, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 673.411.010-91, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### I. Do objeto:

**I.1.** Constitui objeto da presente contratação a aquisição, em caráter emergencial de materiais e insumos odontológicos para atender os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde Municipais, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total
07	Bicarbonato de sódio para polimento dental, <b>granulometria extrafina</b> , embalado em <b>pote</b> com 500g	07	<b>12,90</b>	<b>90,30</b>
08	Broca cirúrgica zekrya para alta rotação – longa – 28 mm	03	<b>28,00</b>	<b>84,00</b>
11	Cimento ionômero de vidro restaurador <b>convencional</b> , cor A2, kit com pó e líquido embalagem contendo frasco com 10 g de pó e 8 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.	07	<b>17,90</b>	<b>125,30</b>
20	Fita crepe zebrada para autoclave (rolo)	07	<b>4,50</b>	<b>31,50</b>
22	Filme radiográfico periapical infantil – Caixa com 100 unidades	01	<b>239,00</b>	<b>239,00</b>
24	Fixador p/ RX odontológico frasco c/ 475 ml	15	<b>12,90</b>	<b>193,50</b>
25	Flúor gel acidulado tixotrópico, contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado, embalagem 200 ml	07	<b>6,50</b>	<b>45,50</b>
26	Gaze compressa com 11 fios. Embalagem com 500 unidades. 7,5 x7,5 cm	30	<b>24,00</b>	<b>720,00</b>
29	Micro aplicadores descartáveis	07	<b>9,90</b>	<b>69,30</b>



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	(microbrush) tipo Fino 1,5mm, caixa contém 100 unidades			
30	Pasta profilática, bisnaga contendo 90g	07	<b>6,40</b>	<b>44,80</b>
33	Resina composta fotopolimerizável, universal, radiopaca, microglass com 4g – <b>A2</b> , Charisma ou similar	21	<b>42,00</b>	<b>882,00</b>
34	Revelador para RX odontológico frasco com 475 ml	15	<b>12,90</b>	<b>193,50</b>
36	Sugador endodôntico descartável, embalagem com 20 unidades	02	<b>18,90</b>	<b>37,80</b>
40	Luvas de látex para procedimento. Caixa c/100 und, tamanho <b>M</b>	30	<b>29,90</b>	<b>897,00</b>
41	Luvas de látex para procedimento. Caixa c/100 und, tamanho <b>P</b>	30	<b>29,90</b>	<b>897,00</b>
42	Luvas de látex para procedimento. Caixa c/100 und, tamanho <b>EP</b>	50	<b>29,90</b>	<b>1.495,00</b>
45	Insertos (perio) compatíveis com canetas de ultrassom da marca Gnatus	06	<b>109,00</b>	<b>654,00</b>
46	Tesoura reta, medindo 12 cm	15	<b>21,00</b>	<b>315,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 7.014,50</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **II. Da entrega e do recebimento do objeto:**

#### **II.1. Da entrega:**

**II.1.1.** A entrega dos materiais odontológicos se dará em um prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento (empenho) pela Contratada, **das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Osvaldo Aranha, 2536, Bairro Centro, neste município, sem qualquer ônus para o município.

**II.1.2.** O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

**II.1.3.** Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**II.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente instrumento e seus anexos.

#### **II.2. Das Condições de Recebimento:**

**II.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente por funcionários designados pela municipalidade para aceitação dos produtos, confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação;

**II.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto;

**II.2.3.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Secretaria Municipal da Saúde poderá:



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**II.2.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II.2.3.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

**II.2.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo supra estabelecido, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II.2.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **III. Das obrigações da contratante e da contratada:**

**III.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**III.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**III.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**III.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**III.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:

**III.2.1.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações deste instrumento e da proposta comercial da Contratada, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**III.2.2.** Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

**III.2.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

**III.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**III.2.5.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

**III.2.6.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

**III.2.7.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**III.2.8.** Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

**III.2.9.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente contratação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **IV. Da fiscalização:**

**IV.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Kaira Koche Portz, odontóloga, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

**IV.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**IV.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**IV.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **V. Do valor e condições de pagamento:**

**V.1.** O valor do presente contrato totaliza a importância de **R\$ 7.014,50 (sete mil quatorze reais e cinquenta centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**V.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**V.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **VI. Da dotação orçamentária:**

**VI.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**VI.1.1.** Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Saúde;  
Proj.Ativ.:2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde;  
Elemento: 3390..30.10.00.00 – Material Odontológico;  
Recurso: 0040 – ASPS.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **VII. Das Penalidades:**

#### **VII.1. Da Contratada:**

**VII.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VII.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VII.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VII.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VII.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VI.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VII.2 - Do Contratante:**

**VII.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da vigência:**

**VIII.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso do adimplemento total das obrigações assumidas entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA**

### **IX. Da vinculação:**

**IX.1.** O presente contrato é celebrado com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2022, com fundamento no Parecer Jurídico nº 241/2022, forte no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93 e na proposta comercial da empresa contratada.



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **X. Do foro:**

**X.1** - As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 25 de julho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: